

virtude da aposentadoria de d. Maria Renço Alegio, por decreto de 19, publicado a 20 de junho de 1959.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.905, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1959

"Dispõe sobre reatuação de cargo"

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da C.L.F., Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar da 3.ª Aliança, em Getulina, um (1) cargo de Servente, QE-PP-II — Padrão "E", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Prof. Antonio Seabra", em Lins, provido em caráter efetivo pelo sr. Francisco de Assis.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.906 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1959

"Dá denominação a estabelecimento de ensino"

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o Brigadeiro Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, prestou em vida relevantes serviços a São Paulo, tendo por duas vezes sido presidente da antiga Província Paulista;

Considerando que o nome do ilustre patricio ainda não foi dado a nenhum estabelecimento estadual de ensino público;

Atendendo o que foi deliberado na reunião da Comissão Organizadora das Comemorações do Centenário do seu falecimento;

Decreta:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de Perús, na Capital, criado pela Lei n. 4.460 de 17 de dezembro de 1957, passa a denominar-se Ginásio Estadual "Brigadeiro Gavião Peixoto".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.907, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1959

"Dá denominação a estabelecimento de ensino"

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Artigo 1.º — O Grupo Escolar da Estação de Córrego Rico, em Jaboticabal, passa a denominar-se: "Professora Osória de Mattos".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.908, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1959

"Dispõe sobre reatuação de cargo"

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da C.L.F., Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Vila Formosa, na Capital, um (1) cargo de Secretário, QE-PP-II — Padrão "M", lotado no Instituto de Educação "Ernesto Monte", em Bauril, provido em caráter efetivo pelo sr. Orlando Ranieri.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.909, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1959

"Torna sem efeito o Decreto n.º 35.013, de 29, publicado a 30 de maio de 1959."

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n.º 35.013 de 29, publicado a 30 de maio de 1959, que relatou no Instituto de Educação "Dr. Francisco Thomaz de Carvalho", de Casa Branca, um (1) cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — Classe "H", lotado no Ginásio Estadual "Washington Luiz", de Porto Ferreira, provido em caráter efetivo por d. Maria Alves Barroso Ciampeni.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 5 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.910, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1959

"Concede reconhecimento à Escola Normal Particular "Santa Therezinha do Menino Jesus, na Capital"

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 70, do Decreto n. 35.100, de 17 de junho de 1959, tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais e a informação do Senhor Diretor Geral do Departamento de Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob o regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Santa Therezinha do Menino Jesus", na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 5 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.911, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1959

"Altera a disciplina de cargo presentemente vago."

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Artigo 1.º — Fica alterada para Mecânica de Máquinas, a disciplina do cargo de Mestre (Corte e Costura) — QE-PP-II — Padrão "L", lotado na Escola Industrial "Fernando Frestes", de Sorocaba, vago com a aposentadoria de d. Maria Amália Mascarenhas, verificada por decreto de 11, publicado a 12 de setembro de 1959.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.912, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1959

"Suspende, a pedido, a autorização de funcionamento e retira a regalia do reconhecimento de que goza a Escola Normal Particular da Associação do Ensino, de Ribeirão Preto"

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, considerando que a Direção da Escola Normal Particular da Associação do Ensino, de Ribeirão Preto, solicitou a suspensão de seu funcionamento,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspenso, a partir de 1.º de janeiro de 1959, o funcionamento da Escola Normal Particular da Associação do Ensino, de Ribeirão Preto, e retirada a regalia de reconhecimento de que lhe foi concedida pelo Decreto n.º 22.704, de 3 de setembro de 1953.

Artigo 2.º — Os atos escolares efetuados no regime de reconhecimento serão considerados bons para todos os efeitos legais.

Artigo 3.º — Será recolhido ao Instituto de Educação "Otoniel Mota", de Ribeirão Preto, o arquivo da Escola.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 5 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

PALACIO DO GOVERNO

DECRETO DE 5 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento da sra. Lair do Vall Albert, Atendente, padrão "F", lotada na Divisão de Serviço do Interior, do Departamento de Saúde — QSSPAS — para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado até 31 de dezembro de 1960.

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Despachos do Presidente, em 4 do corrente. Nos requerimentos em que os servidores Bel. Bernardo Goldman e Maria Lygia Chagas Bicalho solicitam autorização para entrar em gozo de férias regulamentares relativas ao exercício de 1959, a partir de 12 do corrente mês: — "Indefiro, por absoluta necessidade do serviço, ressalvados para os requerentes os direitos decorrentes desde indeferimento."

Departamento Estadual de Administração

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO — SEÇÃO DO MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 2

Pela presente Ordem de Serviço, fica V. S. autorizada a mandar executar nas dependências do sétimo andar do prédio em que funciona este Departamento, a instalação de luz fluorescente enumerada nos itens 14 da proposta que apresento em 24-XII-59 importando a despesa em Cr\$ 55.816,20 que será amparada pela Verba n. 15 — item 420 — Instalações e equipamentos — do orçamento vigente, de acordo com o despacho exarado pelo Senhor Diretor Geral a fls. 56 do processo n. 574-59.

a) Guilherme Hellwig — Diretor do Serviço de Administração

Aceito submetendo-me às condições da presente Ordem de Serviço.

a) Estevam De Simone

Universidade de São Paulo

Reitoria

DESPACHOS DO REITOR, DE 3 DO CORRENTE. No Proc. RUSP. 8.885-51, em que o Sr. Diretor do Instituto de Eletrotécnica indeferiu, por absoluta necessidade de serviço, o pedido de férias do Sr. Francisco Lima de Souza Dias Filho, correspondente a 30 dias do exercício de 1959: "Indeferido, nos termos do pedido"; no Proc. RUSP. 101-58, em que o Sr. Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária indeferiu, por absoluta necessidade de serviço, o pedido de férias do Sr. Serafim Carlos Trama, correspondente ao exercício de 1959: "Indeferido, nos termos do pedido"; no Proc. RUSP. 3.516-50, em que o Sr. Diretor do Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", indeferiu por absoluta necessidade de serviço o pedido de férias regulamentares do Sr. Pedro Conceição Cunha, correspondente ao exercício de 1959: "Indeferido, nos termos do pedido".

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Convocação. Devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 2-12-59, exatado a fls. 23 verso, do Proc. RUSP. 2.959-59:

Pessoal Fixo

Dependência: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Interessados: Maria de Lourdes Caixe — Prático de Laboratório.

Lindolpho Pereira — Prático de Laboratório.

José Antonio dos Santos Sobrinho — Prático de Laboratório.

José Guido Pacheco Brandt — Prático de Laboratório.

Emílio Garcia — Fotógrafo.

Pessoal Variável

Interessado: Leoncio Valente — Prático de Laboratório rel. 22.

Período: 2 horas diárias, em antecipação ou prorrogação de expediente.

Prazo: da publicação até 30-11-1959.

Serviço: Inerentes às suas funções.

Nota: Os interessados já prestaram as 75 horas gratuitas.

Retificação

Na parte referente a despachos do Reitor, publicado a 4-12-59, de interesse do Sr. Divo Guizo — leia-se o n. exato do Proc. — Proc. RUSP. 18029-58, e não como constou.

CONTRATO

Contratante — Escola de Engenharia de São Carlos.

Contratado — Eng. Dante Angelo Osvaldo Martinnelli.

Autorização — 16-11-59 — fls. 20 — Proc. RUSP. 5616-59.

Funções — Professor Cooperador Junto à Cadeira Reunida n. 17 — Estática e Projeto das Construções — formada pelas disciplinas "Estática e Projeto das Construções (I e II)", "Estruturas de madeira", "Estruturas de Concreto Armado (A e B)" mais a disciplina subordinada "Estruturas Metálicas", em estágio de experimentação no regime de tempo integral, de acordo com o Parecer n. 538-59 da C.P.R.T.I.

Prazo — 730 dias, contados a partir da data do exercício.

Salário — Cr\$ 20.500,00 — ref. 40, verba 100 — mais 100% de t.i., perfazendo o total de Cr\$ 41.000,00.

Registrado sob n. 1.220, fls. 54, do livro 2, em Sessão de 25-5-59.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

Processos encaminhados à Tesouraria Central, para pagamento

Relação n. 338

Table with columns: N.º, Descrição, Valor. Includes entries like 18346-59 - A. 5. E - Edua. do Marques Silva Ayrosa - 396.900,00.

ADIANTAMENTOS

Table with columns: N.º, Descrição, Valor. Includes entries like 19644-59 - V. 95. J - João Soares Veiga - 400.000,00.

Relação n. 339

Table with columns: N.º, Descrição, Valor. Includes entries like 16807-59 - A. I. A - ACIL - Auto Geral Com. Imp. Lt. - 4.860,00.